

T.A. N.º 165/2021

CT. N.º 040/2021 (SEI N.º 19.16.3897.0036728/2021-02)

CT. SIAD N.º 9279535

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MHM SONDAgens LIMITADA, NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrita no CNPJ/MF 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, n.º 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-008, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

**CONTRATADA: MHM Sondagens Limitada**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.876.013/0001-12, com sede na Rua Campobasso, n.º 350, bairro Bandeirantes, CEP: 31.340-330, em Belo Horizonte/MG, neste ato representada por **Marlon Henrique Mendonça Maia**, CPF n.º 087.494.616-64, RG n.º MG-15.625.930 - SSP-MG.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e das demais disposições legais aplicáveis, conforme Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091012 34/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “contratação de empresa especializada para a execução de sondagem de simples reconhecimento do solo (SPT) em imóveis localizados nas cidades de Montes Claros e Cataguases/MG”:

- a) o acréscimo de 9,037% ao valor global inicial do Contrato;
- b) a supressão de 10,673% do valor global inicial do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do acréscimo e da supressão**

De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescenta-se 9,037% ao valor global inicial do Contrato e suprime-se 10,673% do valor global inicial do Contrato, conforme descrito no Anexo Único deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função do acréscimo de 9,037%, adiciona-se ao valor global do Contrato a importância de R\$ 948,78 (novecentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.062.714.1.064.0001.4.4.90.51-01 Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

Em função da supressão de 10,673%, reduz-se do valor global do Contrato a importância de R\$ 1.120,50 (um mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.062.714.1.064.0001.4.4.90.51-01 Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

### CLÁUSULA QUARTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

## ANEXO ÚNICO

Valor Global Inicial	Solicitação de Acréscimo							ACUMULADO (%)	
	Item	Descrição	Cidade	Cód. SIAD	Qtde (Metros)	Preço R\$	Impacto (%)	Acréscimo	Supressão
10.498,91	1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ESTUDO E SONDAAGEM DE SOLOS	Cataguases	23159	17,57	948,78	9,037%	9,037%	10,673%
	Solicitação de Supressão								
	Item	Descrição	Cidade	Cód. SIAD	Qtde (Metros)	Preço R\$	Impacto (%)		
	1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ESTUDO E SONDAAGEM DE SOLOS	Montes Claros	23159	20,75	1.120,50	10,673%		

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**  
**CONTRATANTE**

**Marlon Henrique Mendonça Maia**  
**MHM Sondagens Limitada**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 20/09/2021, às 15:52, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Marlon Henrique Mendonça Maia, Usuário Externo**, em 21/09/2021, às 11:49, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **VALDENIA SILVA MELO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 21/09/2021, às 14:39, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA SOARES DE ASSIS, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 21/09/2021, às 15:02, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **1768079** e o código CRC **9C878D7A**.

---

Processo SEI: 19.16.2431.0079497/2021-92 / Documento SEI:  
1768079

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

---

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008